

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.50

Data: 14/12/2023

Hora: 11:38

Portaria nº 800/2023

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito de PM DE PONTÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2024, à servidora **NEUSA TERESINHA CAVAGNOLI**, matrícula 304.2, cargo de Professora, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.176,50 composto das seguintes vantagens: a) salário base de R\$ 3.314,88 (três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1.305 de 20/04/2023 e art. 6º do Decreto nº 1600 de 29/03/2021.

b) 162 parcelas de Função Gratificada referente à Direção de Escola, incorporados, considerada a média aritmética simples, obtida pela divisão da soma dos valores recebidos a título de Função Gratificada -FG1, criada pelo art. 8º parágrafo 2º da Lei nº 6 de 19/03/1993 (Plano de Carreira do Magistério) alterada pelo art.31, caput, e art.32, inc. II da LC 001/2001, ao longo da carreira da servidora, atualizados mês a mês, ou seja, a soma de R\$ 137.901,42 dividido por 162 parcelas. O valor obtido de R\$ 851,24 incorporado na proporção de 0,28% por mês até o limite de 100%, para os servidores que se exige 30 anos de contribuição para fins de aposentadoria, conforme artigo 133, § 5º da Lei 624/2008, no percentual obtido pela multiplicação de 851,24 por 0,28%, que corresponde a 2,383472 que multiplicado pelo número de parcelas 162, resulta 386,12, e equivale a 45,36 (0,28x162) da média de R\$ 851,24 e corresponde a R\$ 386,12 (trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos) nos termos do artigos 132, alínea “c” da Lei nº 624/2008, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 30/2014.

c) 58 parcelas referente à Unidocência, considerada a média aritmética simples, obtida pela divisão da soma dos valores, em conformidade com o art.36, inc.III, e art.41 da LC nº 01/2001 (Estatuto do Magistério) ao longo da carreira, atualizados mês a mês, ou seja, a soma de R\$ 22.830,06, dividido por 58 parcelas. O valor obtido de R\$ 393,62 incorporado na proporção de 0,28% do valor por mês até o limite de 100%, para os servidores que se exige 30 anos de contribuição para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 133, § 5º da Lei nº 624/2008, sendo a multiplicação de 393,62 por 0,28% que resulta 1,102136, e multiplicado por 58 parcelas corresponde a 63,92 e equivale a 16,24 % (0,28 x 58) da média de R\$ 393,62 e corresponde a R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 132, alínea “e” alterado pelo 2º da Lei nº 30/2014.

d) 171 parcelas de regime suplementar de horas incorporado, considerada a média aritmética simples, obtida pela divisão da soma dos valores recebidos a título de horas suplementares, conforme art. 18 da Lei nº 6 de 19/03/2020 (Plano de Carreira do Magistério), e arts.26 a 28 da LC nº 01/2001 (Estatuto do Magistério) ao longo da carreira da servidora, atualizados, ou seja, a soma de R\$ 504.136,75 dividido por 171 parcelas. O valor obtido de R\$ 2.948,17 na proporção de 0,28 por mês até o limite de 100%, para os servidores que se exige 30 anos de contribuição para fins de aposentadoria, no percentual obtido pela multiplicação de 2.948,17 por 0,28% , que corresponde a 8,254876 que multiplicado pelo número

de parcelas 171, resulta 1.411,58 isto é, 47,88% (0,28 x 171) da média de R\$ 2.948,17 que corresponde a R\$ 1.411,58 (mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do artigos 132, alínea "g" alterado pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 30/2014.
a ser custeada por Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS PONTÃO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PONTÃO, 14/12/2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito de PM DE PONTÃO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.